EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2016

Volnei Colvero Savegnago, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, através da Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Editais de Processo Seletivo n° 001/2015 (Edital de abertura das inscrições) e 004/2016 (Homologação Final do Concurso), **torna público**, que CONVOCA os seguintes aprovados em processo seletivo para o respectivos cargos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SANTOS ANJOS
William Andrei dos Santos Flores

Comunica ainda, que o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se.

O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Faxinal do Soturno o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

Anexo, relação dos documentos necessários à posse.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, aos sete do mês de junhode dois mil e dezesseis.

……...
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07-06-2016

……..
Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para o emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Faxinal do Soturno, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO II:

Item 2.6: São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Contratação:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital. 2.6.1.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.